



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

REGIMENTO INTERNO

“INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.”

A Comissão de Avaliação de Imóveis, reunida em sessão extraordinária, no dia 29 de Julho de 2020, usando da competência que a confere decreto nº 790/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Regimento Interno da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis.

DA FINALIDADE, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Imóveis, criada pela decreto nº 790/2017, de 06 de junho de 2017, tem por finalidade avaliar imóveis Urbanos e Rurais para fins de recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis *Inter Vivos*, observando o disposto da Lei nº 1876/2016.

Art. 3º – A Comissão é composta de:

- I – 02 membros da Secretaria Municipal da Fazenda;
- II – 01 membros da Secretaria Municipal de Obras;

Art. 4º – Compete à Comissão:

I - Avaliar Bens Imóveis conforme lei nº 1876/2016;

II - Avaliar Bens Imóveis para recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

Art. 5º - Forma de avaliação:

I - A guia será entregue pelo contribuinte, no Setor de Protocolo, devidamente preenchida, com no mínimo três vias iguais;

II - O processo será encaminhado ao Setor de Fiscalização para vistoria, e emissão de relatório com levantamento fotográfico, o qual será encaminhado a Comissão de Avaliação;

III - De posse e com base no relatório produzido pelo Setor de Fiscalização, a Comissão se reunirá semanalmente para a avaliação imobiliária;

IV - Se o contribuinte discordar da avaliação, poderá requerer a reavaliação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão DAM (Documento Arrecadação Municipal), ou declinar do prazo de forma expressa;

VI - O pedido de reavaliação deverá ser fundamentado, contendo pelo menos duas avaliações de Corretor Imobiliário;

VII - Em havendo requerimento de reavaliação, o processo será encaminhado novamente para a Comissão de Avaliação, que reapreciará, observadas as disposições constantes do Código Tributário Municipal;

Art. 6º - Este Regimento entre em vigor na data de sua publicação.

29 de Julho de 2020.

Argeu Holz
Matricula 052014

Marcileia Haese
Matricula 053176

Pedro Abreu Pereira
Matricula 053149

